



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 510/2014

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de reajuste nos subsídios dos Vereadores do Município de Alfredo Chaves.

O **Prefeito Municipal de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica concedido reajuste salarial aos Vereadores do Município de Alfredo Chaves no índice de 7,00% (sete por cento), ficando os subsídios no valor de R\$ 3.334,48 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 2º** – O Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves fará jus a subsídios no valor de R\$ 4.134,48 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 3º** – Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de sua publicação.

Alfredo Chaves, ES, 19 de agosto de 2014.

**ROBERTO FORTUNATO FIORIN**  
Prefeito Municipal

O presente Ato foi afixado nesta  
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves  
Em: 19/08/2014

Demóerito Torres Lafayette Filho  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 0001-P/2013